

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO dos bens das recuperandas: **BRASIL PHARMA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.395.624/0001-71, **DROGARIAS FARMAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.349.305/0001-27, **FARMAIS PRODUTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.074.879/0001-30, **DROGARIA AMARILIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.949/0001-02, **SANT'ANA S/A DROGARIA FARMÁCIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.103.047/0001-58, **DISTRIBUIDORA BIG BENN S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.754.234/0001-51, **REDE NORDESTE DE FARMÁCIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.044.747/0001-68, **NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.646.827/0001-41, **BRASIL PHARMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.942.297/0001-23, **BRASIL PHARMA FIDELIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.959.068/0001-11. As Recuperandas, na forma da lei, **FAZEM SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que o Dr. Marcelo Barbosa Sacramone, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, nos autos da **Recuperação Judicial** ajuizada por **BRASIL PHARMA S/A e outras - Processo nº 1000990-38.2018.8.26.0100** - Controle nº 08/2018, autorizou, em decisão proferida em 5/2/2019, a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com o previsto no Plano de Recuperação Judicial de BRASIL PHARMA S/A e outras aprovado pelos credores em 27/10/2018 e homologado pelo juiz em 27/11/2018o, conforme as regras expostas a seguir:

DOS BENS - "Unidades Produtivas Isoladas Farmais" ("UPIs") ("UPI Farmais Controle" e "UPIs Farmais Minoritárias"), constituídas mediante a formação de sociedade de propósito específico ("SPE Farmais") pelo acervo patrimonial composto de ativo relacionado no Anexo 1.2.28 do Plano. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, em jornal de grande circulação e na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, onde constará inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DO LEILÃO** - O **1º Leilão** terá início no **dia 04/03/2019 às 16:00h e se encerrará no dia 11/03/2019 às 16:00h**, onde serão aceitos lances a partir de **R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)**; não havendo lance seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão** que terá início no **dia 11/03/2019 às 16:01h e se encerrará no dia 18/03/2019 a partir das 16:00h**, onde serão aceitos lances a partir de **R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões)**. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO "DATA ROOM"** - Os interessados em oferecer eventual lance deverão acessar o "Data Room" com informações pormenorizadas sobre os ativos que serão vertidos às "Unidades Produtivas Isoladas Farmais", principalmente sobre os contratos de franquias, mediante assinatura de acordo de confidencialidade, devendo ser requerido acesso à Alvarez & Marsal, através do telefone (11)5506-4059 ou do e-mail jvferreira@alvarezandmarsal.com. **DA HABILITAÇÃO** - Os interessados em participar dos Leilões deverão habilitar-se por meio de petição protocolada nos autos da Recuperação Judicial no prazo de até 10 (dez) dias antecedentes ao encerramento do Leilão, informando seu interesse em oferecer eventual lance para aquisição de qualquer das UPIs, expressamente declarando-se ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento de suas obrigações com relação à proposta por ele apresentada. Apenas poderão participar dos Certames os interessados que comprovem sua capacidade financeira de compra e idoneidade negocial, mediante a disponibilização dos documentos indicados no Anexo 5.4 do Plano. **DOS LANCES** - Os lances à vista poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 15:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta para aquisição da "UPI Farmais Controle", das "UPIs Farmais Minoritárias" ou as mesmas em conjunto, por valor inferior ao lance mínimo estipulado, ficando tal proposta condicionada à apreciação e homologação do M.M. Juízo da Recuperação. O proponente deverá comparecer na data do encerramento do Leilão, até às 15:00h, para entregar a proposta por escrito em envelope fechado ao Leiloeiro Oficial (Art. 895, I e II, CPC), o qual será aberto em audiência pública a ser designada pelo M.M. Juízo da

Recuperação. **A apresentação de tal proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza as Recuperandas pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da Recuperação Judicial do Grupo BR Pharma, considerando que a alienação das UPIs está prevista no Plano de Recuperação Judicial (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DOS DÉBITOS** - As "Unidades Produtivas Isoladas Farmais" serão apregoadas sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade das recuperandas, exceto se o arrematante for: i-) sócio da sociedade recuperanda ou sociedade controlada pela recuperanda; ii-) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, da recuperanda ou de sócio da sociedade recuperanda; iii-) identificado como agente da recuperanda com o objetivo de fraudar a sucessão. As Recuperandas alienarão as UPIs nos termos deste Edital, em cumprimento ao art. 60, combinado com os art. 140 e seguintes (especialmente o art. 142), da Lei nº 11.101/2005 ("LFR"), sem que o adquirente suceda as Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações, com exceção do passivo especificamente vertido às UPIs, devendo o produto da venda das UPIs ser direcionado para o cumprimento do Plano e pagamento aos credores conforme ordem de alocação prevista na Cláusula 5.5. **DA CONDIÇÃO** - O lance/proposta terá como condição para sua validade a liberação ou substituição das garantias pessoais, reais, fiduciárias e de qualquer outra natureza, prestadas pelo Grupo BR Pharma ou por quaisquer sócios, acionistas, diretores ou administradores das sociedades que compõem o Grupo BR Pharma que sejam necessários para a alienação das respectivas UPIs. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação em até 48h (quarenta e oito horas) da homologação da arrematação pelo M.M. Juízo da Recuperação, por meio de depósito judicial nos autos da Recuperação Judicial, sob pena de se desfazer a arrematação ou prosseguimento da execução do valor pelas Recuperandas. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, em até 48h (quarenta e oito horas) a contar da homologação da arrematação pelo M.M. Juízo da Recuperação através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **OBSERVAÇÃO** - A partir da decisão que homologar a arrematação, o Grupo BR Pharma (I) assumirá integral responsabilidade pela posse e guarda dos bens que serão transferidos às UPIs, conforme o caso, e (II) permitirá aos vencedores dos leilões que fiscalizem as atividades, os bens e os direitos das UPIs, conforme o caso, até a efetivação da constituição das UPIs, na forma deste edital e do Plano. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS: LOTE ÚNICO: "UPI Farmais Controle"** constituída por ações ordinárias de emissão da Drogarias FARMAIS, representativas de 51,0% do seu capital social; e **"UPIs Farmais Minoritárias"** constituídas por ações ordinárias de emissão da Drogarias FARMAIS, representativas de até 49,0% do seu capital social.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2019.